GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 142/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0005372/2026-30

Parecer Técnico de LAS nº 142/FEAM/URA SM - CAT/2026		
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 144594904		
PROCESSO SLA: 26252/2026	**SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento**	
EMPREENDEDOR: JAZIDA LINDA FLOR	**CNPJ:** 03.198.773/0001-12	
EMPREENDIMENTO: JAZIDA LINDA FLOR	**CNPJ:** 03.198.773/0001-12	
MUNICÍPIO(S): RITÁPOLIS	**ZONA: RURAL**	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (**X**) NÃO		
COORDENADAS GEOGRAFICAS DATUM: WGS85	**LAT (Y) -21.0222**	**LONG (X) -44.4411**

CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Produção bruta	48.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	50.000	t/ano
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	Material de reaproveitamento	120.000	t/ano

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2	**PORTE**: **P**

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há nenhum critério locacional	**Peso critério locacional**: 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Even Vicentini Magalhães **- Engenheira de Ambiental**	**REGISTRO:** CREA-MG nº 158.301/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Vinicius Souza Pinto - Gestor Ambiental	**1.398.700-3**
De acordo: **Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas**	**1.578.324-4**

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 15/07/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144594300** e o código CRC **964BF6DF**.

Referência: Processo nº 2090.01.0005372/2026-30 SEI nº 144594300

Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 142/2026

O empreendimento **JAZIDA LINDA FLOR LTDA**, CNPJ nº 03.198.773/0001-12, atua no setor de mineração e formalizou processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização das atividades minerárias na fazenda Cachoeira, zona rural do município de Ritápolis/MG. A solicitação foi realizada em 10/06/2026, recebendo o número 26252/2026 no Sistema de Licenciamento Ambiental. A Figura 1 mostra a ADA total do empreendimento, conforme informado no SLA.



Figura 1: Área diretamente afetada. Fonte SLA.

O empreendimento solicitou autorização para iniciar a atividade de lavra a céu aberto de minerais metálicos (manganês), com produção prevista de 48.000 t/ano. Essa atividade possui o código “A-02-01-1”, conforme DN n° 217/2017, com potencial poluidor médio e porte pequeno, portanto, enquadrada na classe 2. A extração foi solicitada para ser realizada na poligonal ANM n° 2840/1935 com área total de 307,53 ha. A área prevista de lavra seria de 20 ha.

Foi solicitado o licenciamento do empreendimento nos seguintes códigos da DN 217/17:

- A-02-01-1 – Lavra a céu aberto – minerais metálicos (48.000 t/ano);
- A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais – UTM (50.000 t/ano);
- A-05-08-4 – Reaproveitamento de rejeitos (120.000 t/ano).

O responsável técnico pelos estudos é a Engenheira Ambiental Even Vicentini Magalhães, CREA-MG nº 158.301/D, conforme ART nº MG20264658492.

O empreendimento consiste na retomada de atividades minerárias em área previamente explorada por outro empreendimento, incluindo lavra a céu aberto, beneficiamento a seco e reaproveitamento de rejeitos.

Ao analisar as imagens das áreas demarcadas como Área Diretamente Afetada - ADA no Google Earth, foi possível observar a presença de vegetação nativa na “Cava da Mina Velha”, local que foi lavrado no passado e que segundo o relatório apresentado se pretende retornar à atividade.



Figura 2: Mina da Cava Velha (polígono vermelho) com presença de vegetação nativa. Fonte Google Earth.

Também foi observada a presença de vegetação nativa na Cava da Cocota, conforme demostra a imagem abaixo:



Figura 3: Cava da Cocota (polígono azul) com presença de vegetação. Fonte Google Earth.

Não foram apresentadas informações acerca do local de armazenamento dos combustíveis, tampouco das medidas de controle ambiental destinadas à prevenção de vazamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Outro ponto a ser sanado diz respeito a utilização de recursos hídricos, já que foi informado que a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 18.04.0025104.2026 diz respeito a captação superficial que irá ocorrer em um antigo reservatório artificial existente. Porém, não foi apresentada a certidão de outorga para esse barramento e para regularizar essa captação deverá também ser apresentada a outorga do barramento.

Em consulta ao SEI e ao SLA, não foi apresentada autorização para supressão de vegetação nativa. Ressalta-se que tal autorização deve instruir a formalização do processo, sendo sua ausência motivo para indeferimento. Nesse sentido, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em seu art. 15, parágrafo único:

"o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS."

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"Jazida Linda Flor"** para iniciar as atividades de "A-02-01-1 – Lavra a céu aberto – minerais metálicos", "A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais – UTM" e "A-05-08-4 – Reaproveitamento de rejeitos" no município de Ritápolis – MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.